

BACR, 23 de julho de 2025

Procon Municipal de Maracanaú - CE

Maria Navegante Higino Da Silva

FA: 2507056400100048301

Protocolo: 368654868

Olá, Maria.

Primeiramente, reforçando que nosso intuito como Ouvidoria é a constante melhoria dos nossos processos de atendimento para ouvir, entender e atender nossos consumidores. Por isso, a Ouvidoria Bmg analisou e já temos um retorno da demanda registrada.

1- **Resumo da reclamação por parte da autora e as soluções que serão apresentadas pelo Banco BMG.**

Visando conferir maior objetividade à resposta, confira abaixo um resumo sobre os principais pontos levantados em sua reclamação, bem como as soluções que serão apresentadas pelo Bmg:

Resumo da manifestação CIP: Consumidor relata não reconhecer descontos em seu benefício, o qual não reconhece, e não solicitou. Com isso, solicita esclarecimentos.

Pedido da cliente: Solicita esclarecimentos quanto a contratação.

Solução Bmg: Esclarecimentos prestados, cancelamento do cartão e ofertado a antecipação das parcelas para quitação total do seu saldo devedor.

2- **Cancelamento do cartão:**

Inicialmente, atendendo a sua solicitação feita via Procon, informamos que seu cartão (plástico) se encontra cancelado.

3- **Contratação do cartão de crédito consignado:**

Informamos que o objeto da presente demanda se trata da contratação do seu Cartão de Crédito Consignado BMG de número 5259.XXXX.XXXX.7065. Gostaríamos de informar que o contrato deste cartão foi formalizado em 04/06/2018, com limite de crédito no valor de R\$2.400,00, e margem consignada para que seja realizado o pagamento mínimo de sua fatura de forma automática a partir do desconto em sua folha de pagamento ou benefício de R\$75,00.

Após análises, não identificamos irregularidades na contratação do cartão e saques. Ressaltamos que as condições gerais do produto e as características específicas da operação, como valores, data de vencimento e taxas de juros foram apresentadas no momento da adesão ao produto, tendo como anuência a sua assinatura no contrato, conforme evidenciado acima e contrato anexo.

Ainda sobre a contratação, constatamos que o seu cartão foi utilizado para a realização de saques. Exemplo disso é o saque realizado, que foi disponibilizado por meio de transferência eletrônica (TED) em sua conta bancária informada no momento da contratação.

Vale lembrar que você não precisa do cartão físico para saques ou desbloqueios. Todos os pedidos e liberações de saques são feitos mediante autorização expressa, e o valor é depositado diretamente na sua conta.

4- **Saldo devedor:**

Após análises terem sido realizadas, **não localizamos pagamentos complementares** efetuados por meio de suas faturas. Sendo assim, é necessário sempre realizar os pagamentos complementares para que o saldo da fatura seja pago integralmente e não apenas o mínimo que é descontado em folha, por

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**

Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De 2ª a 6ª feira, das 08h às 20h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099

24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

este motivo, ainda consta saldo devedor em aberto de saldos remanescentes não pagos, gerando o saldo devedor atual de R\$ 4.934,16

O saldo devedor atual se deu pelo não pagamento do valor integral da fatura, sendo realizado durante meses apenas o pagamento mínimo previsto em folha.

É importante ressaltar, que não havendo o pagamento do valor integral da fatura, incidem encargos rotativos sobre o saldo devedor remanescente, conforme previsão contratual.

Conforme já mencionado, os valores sacados foram encaminhados por meio de Transferência Eletrônica Direta (TED) para a conta bancária de sua titularidade.

Caso você não se recorde do recebimento dos valores acima, basta consultar o extrato da sua conta no banco que o crédito foi destinado.

5- Características do cartão

Este cartão é uma solução financeira que permite ao titular realizar compras e saques, tendo como diferencial a forma de pagamento do saldo devedor.

A quitação do valor mínimo da fatura é feita por meio de descontos automáticos no benefício do titular, limitada a 5% do total do benefício. Isso não apenas facilita o gerenciamento das finanças, mas também assegura conformidade com as normas do Banco Central, garantindo a reserva de margem consignável. Este produto é ideal para quem busca comodidade e segurança financeira, **aliadas a taxas de juros mais acessíveis em comparação aos cartões de crédito tradicionais.**

6- Esclarecimentos sobre o parcelamento da fatura.

O cartão de crédito consignado foi reformulado. Conforme as Instruções Normativas INSS/PRESS nºs 158/2023 e 161/2024, todas as Instituições Financeiras devem substituir o modelo de cobrança baseado no crédito rotativo pelo sistema de parcelamento do saldo devedor. Essa mudança visa aumentar a transparência e melhorar o controle de gastos dos usuários do cartão.

Isso porque, neste novo modelo, os gastos com compras e saques são divididos em parcelas mensais fixas, com a mesma taxa de juros do cartão. Isso proporciona um controle financeiro mais efetivo, permitindo que o titular saiba exatamente o valor cobrado em cada fatura e, principalmente, o tempo que levará para amortizar o seu saldo devedor.

Aviso Importante: Temos novidades! A fatura do seu cartão será atualizada para o modelo parcelado a partir da próxima fatura. Saiba mais sobre a atualização em nosso blog ou entre em contato com nossos Canais de Atendimento para esclarecer dúvidas ou manifestar seu interesse em permanecer no modelo rotativo (saldo total das compras e saques na fatura do mês).

Atente-se ao campo: INFORMAÇÃO IMPORTANTE.

Sr. Cliente, em caso de solicitação de liquidação antecipada, favor entrar em contato com a Central de Relacionamento.

Em razão de todas estas alterações, o saldo devedor da parte autora foi automaticamente parcelado pelo Banco BMG nas seguintes condições:

PARCELAS	VALOR
84X	R\$ 78,32

Assim, após o término das parcelas e liquidação total do débito, a parte autora poderá acionar nossas centrais de atendimento para liberação da reserva da sua margem consignável.

Contudo, por força da nova instrução normativa do INSS, não é possível retornar ao modelo de pagamento rotativo, no entanto, **caso tenha interesse na liquidação total do débito, podemos efetuar a antecipação das parcelas totais deste contrato, no valor de R\$ 2.352,53.**

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**

Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De 2ª a 6ª feira, das 08h às 20h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099

24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

A respeito da solicitação de devolução em dobro, gostaríamos de informar que não será possível atender a este pedido visto não terem sido encontradas irregularidades nesta contratação, conforme informado anteriormente.

7- Tentativas de contato:

Com o objetivo de esclarecer as dúvidas levantadas em sua reclamação, realizamos tentativas de contato no número informado, porém não obtivemos sucesso.

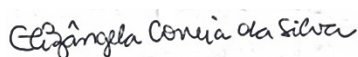
Mas não se preocupe, tais esclarecimentos também serão prestados ao longo da presente resposta, e surgindo qualquer dúvida permanecemos à sua disposição.

A Ouvidoria do Banco Bmg está pronta para lhe atender nos canais abaixo. É mais rápido e simples:

WhatsApp: (11) 4002-7007

Nos dê um "oi" → digite a palavra OUVIDORIA → informe seu CPF e o protocolo de atendimento.

Cordialmente,



Elizângela Correia



Michelle Lattaruzo Bessa

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**

Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De 2ª a 6ª feira, das 08h às 20h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099

24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

DETALHES DA PROPOSTA



Nº Adesão: 52464428 Impressão: 12/06/2018 16:54:53
Cód. Correspondente: 32875 Serviço: CARTÃO BMG MASTER

AA1172695148

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:		CPF:	Data de Nascimento:
MARIA NAVEGANTE HIGINO DA SILVA		143.199.263-15	14/03/1958
Doc. Identificação (Tipo / Número):	Data de Emissão:	Órgão Emissor / UF:	
2 / 92002037426	06/04/2004	SSP / CE	
Sexo:	Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:
[] Masculino / [X] Feminino	ACARAU	CE	BRASILEIRA
Estado Civil:			União Estável:
[X] Solteiro / [] Casado / [] Separado / [] Divorciado / [] Viúvo			[] Sim / [X] Não
Matrícula - DV:	Matrícula - Instituidor:	Nome do Cônjuge - Companheiro(a):	
1827462792			
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
JOSE FRANCISCO HIGINO		JULIA CARLOS SOBRINHA	
Endereço:		Número:	Complemento:
15		389	
Bairro - Distrito:	Cidade:	UF:	CEP:
JEREISSATI I	MARACANAU	CE	61.900-240
DDD - Telefone de Contato:	DDD - Telefone Celular:	Tipo de Contato:	
(85)34672536	(85)986653771	[] Residencial / [] Comercial	
E-mail:			

DADOS FUNCIONAIS

Empresa / Órgão: INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL-	CNPJ:	RS Renda Mensal: R\$954,00
Profissão(Ocupação principal remunerada):		
Cargo(Natureza da ocupação):		
Data da Admissão ou do início da Aposentadoria/Pensão:	Nº Benefício: 1827462792	
Categoria da Ocupação: [] Assalariado / [] Aposentado / [] Pensionista / [] Autônomo / Liberal / [] Outros		
Se aposentado favor informar espécie de benefício: [] Tempo de Serviço / [] Invalidez Permanente / [] Outros		
Cidade/Estado:	CEP:	Telefone Comercial: Ramal:

DADOS DA OPERAÇÃO

(a) Vencimento da Fatura:	(b) Taxa contratual máxima aplicada ao cartão:	(c) CET(Custo Efetivo Total) máximo aplicado:	
Dia Dia de cada mês.	% a.m. equivalente a % a.m. equivalente a % a.a.	% a.m. equivalente a % a.m. equivalente a % a.a.	
(d) Forma de Pagamento:	(e) Cadastro(apenas p/ novo cadastro):	(f) Abrangência para Utilização:	(g) Taxa de emissão(somente p/ convênios que permitem a cobrança):
[X] Mensal	R\$	[] Cartão Nacional [] Cartão Internacional	R\$
Solicitação de emissão de cartão adicional: [] Sim / [] Não		Sexo do adicional: [] Masculino / [] Feminino	
Nome completo do adicional:			
Grau de parentesco do Adicional em relação ao Titular:			

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Nº Banco:	Agência / Finalidade Crédito:	Nº Conta Corrente:
		/ CONTA CORRENTE	

DADOS DO CORRESPONDENTE

Empresa:	CNPJ:
CREDIMIL PRESTACAO DE SERVICOS E PROMOTORA DE VENDAS LTDA-32875	341350001860
Endereço:	Número: Bairro:
5	449 JEREISSATI II
Cidade:	Estado: CEP: Telefone:
MARACANAU	CE 61.901-100
Identificação da pessoa certificada, integrante da equipe do correspondente, que procedeu ao atendimento ao(a) ADERENTE:	
Nome:	CPF:
ZILDA DE MESQUITA FREIRE	016.542.113-46

DADOS DO AGENTE

CPF: 1654211346

GRUPO FINANCEIRO BMG		PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SAQUE MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BMG		Nº
Credor: BANCO BMG S.A. , inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 9º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo (SP), neste ato representado nos termos de seu estatuto social, doravante denominado BANCO/BMG.				
Resumo da proposta: Nome do Cliente:				
CPF:	Telefone celular:	E-mail:		
Finalidade da operação: Financeira		Quantidade de parcelas: Uma parcela		Valor Total solicitado:
Taxa de Juros máxima (TJmáx)/ Custo efetivo Total Máximo¹ (CETmáx)		☐ Convênio INSS	☐ Convênio SIAPE	☐ OUTROS Convênios
TJ máx (% ao mês / % ao ano)		3,00% / 43,28%	3,65% / 54,68%	de 3,00% a 7,99% / de 43,28% a 154,78%
CETmáx (% ao mês / % ao ano)		3,63% / 54,24%	4,27% / 66,43%	de 3,63% a 8,62% / de 54,24% a 173,34%

¹ Custo Efetivo Total (CET): O CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros, bem como outras despesas por ele autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo.

Aprovação da proposta sujeita à análise cadastral, de crédito e existência de limite de crédito disponível para utilização no cartão de crédito consignado BMG Card de titularidade do Cliente. O valor solicitado poderá ser alterado em razão da margem consignável e/ou limite de crédito efetivamente disponível, bem como em caso portabilidade, conforme previsto nas Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário referente à contratação de operação de crédito pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo BMG, registradas em 10 de fevereiro de 2017 perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 1.948.948, as quais lhe foram disponibilizadas previamente à assinatura da presente proposta e encontram-se disponíveis nos canais de atendimento do BMG destacados no final do presente documento e no site www.bancobmg.com.br. Caso a presente proposta seja aprovada, o BMG lhe comunicará e encaminhará as demais condições financeiras da operação aprovada, podendo tal comunicação ser feita, inclusive, via SMS ou e-mail, considerando os dados informados no presente documento. Caso você não esteja de acordo com os valores da operação contratada você poderá, no prazo de 07(sete) dias contados do recebimento da confirmação da contratação, entrar em contato com o BMG, por meio dos canais de atendimento abaixo informados, e solicitar o cancelamento da operação. Declaro, para os devidos fins, que recebi uma via da presente proposta, integralmente preenchida.

Local/data: _____

Assine AQUI → Assinatura do cliente: Mario Roberto da Silva

Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Declaro que ouvi atentamente a leitura das informações constantes nesta proposta, com as quais estou de pleno acordo. A rogo do(a) cliente, assina o rogado:



Testemunhas: 1. _____
Nome/CPF:

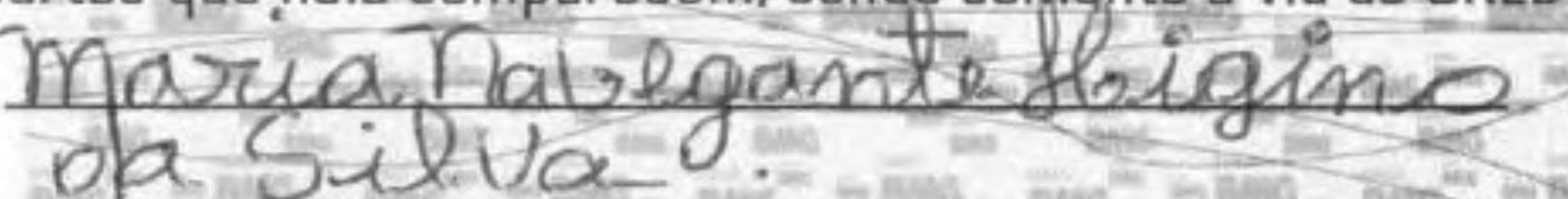
Nome: _____ CPF: _____
2. _____
Nome/CPF: _____



Canais de atendimento Banco BMG: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /
SAC 0800 979 9099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 / OUVIDORIA 0800 723 2044.

		CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") CONTRATAÇÃO DE SAQUE MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BMG		Número da CCB	
Local e Data de emissão:		☐ Via Negociável		☐ Via Não Negociável	
QUADRO I – Credor: BANCO BMG S.A. , inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 9º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo (SP), neste ato representado nos termos de seu estatuto social, doravante denominado BANCO/CREADOR.					
QUADRO II – Qualificação do Cliente Emitente					
1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão /matrícula 5. Estado Civil 6. Data Nascimento 7. Telefone 8. E-mail 9. Naturalidade (Cidade/UF) 10. Endereço Residencial Completo (rua/Av., bairro, Cidade, Estado e CEP)					
QUADRO III – Características da Operação de Crédito					
1. Finalidade da Operação 2. Operações refinanciadas 3. Valor Total da operação 4. Valor liberado ao EMITENTE 5. Quantidade e Valor de cada parcela 6. Data de vencimento (primeira e última parcela) 7. Taxa de Juros Remuneratórios (% a.m / % a.a.) 8. IOF 9. Informações sobre o Seguro			Portabilidade de dívida 1. Instituição Credora Original: 2. Número do Contrato Portado: 3. Saldo devedor portado: 4. Prazo da operação portada: 5. Quantidade de parcelas em aberto (vencidas e não pagas e/ou vincendas) Pagamento de outras dívidas (exceto portabilidade) Natureza da dívida: Valor da dívida:		
QUADRO III.1 – Demonstrativo do Custo Efetivo Total					
1. Valor Total da Operação 2. Valor liberado ² 3. Valor Refinanciado ² 4. Valor Portado ² 5. Valor para pagamento de outras dívidas ² 6. IOF (se financiado) 7. Tarifa de Cadastro ² 8. Tarifa de Saque 9. Seguro (se financiado) ² 10. Custo Efetivo Total (CET) (% a.m / % a.a.) ² Valor em R\$ / % sobre o Valor total da Operação					
Tipo de operação de crédito: Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo Banco BMG, de titularidade do EMITENTE, conforme informações abaixo:					
1. Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão):					
Forma de pagamento: As parcelas serão lançadas na fatura do cartão de crédito consignado emitido pelo BMG de titularidade do Emitente ("Cartão"). As tarifas, despesas e demais custos relacionados à operação de crédito contratada, conforme disposto no presente Quadro serão lançadas na fatura do Cartão.					
QUADRO IV – Informações para Liberação do Crédito					
1. Forma de liberação: 2. Dados para crédito (Banco / Agência / Conta)					
QUADRO V - Dados do Correspondente no País/Substabelecido (preenchimento exclusivo do Banco):					
1. Empresa / CNPJ /telefone 2. Endereço 3. Nome/CPF do Agente de Venda					

Promessa de pagamento: O EMITENTE promete pagar por esta cédula ao CREDOR, na praça da sua sede ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível informada no quadro III, constante no preâmbulo deste instrumento, mediante a forma por ele indicada no mesmo quadro, ou por outro meio acordado entre as partes, conforme apuração do saldo devedor, discriminado em planilha de cálculo, nos termos da legislação aplicável à espécie, bem como as condições previstas no presente título. O EMITENTE declara estar ciente de que o valor das parcelas será lançado na fatura do cartão de crédito consignado de sua titularidade, conforme disposto no Quadro III constante no preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida, observada a data de vencimento do referido cartão, e que o valor da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo BMG (emissor do cartão) para utilização do cartão. O(A)EMITENTE declara estar de acordo com as disposições contidas nas condições gerais da Cédula de Crédito Bancário, registradas 10 de fevereiro de 2017 perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 1.948.948, as quais foram disponibilizadas ao(a) EMITENTE previamente à emissão do presente título e encontram-se disponíveis nos canais de atendimento do BMG e no site www.bancobmg.com.br. A PRESENTE Cédula de Crédito Bancário é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável".

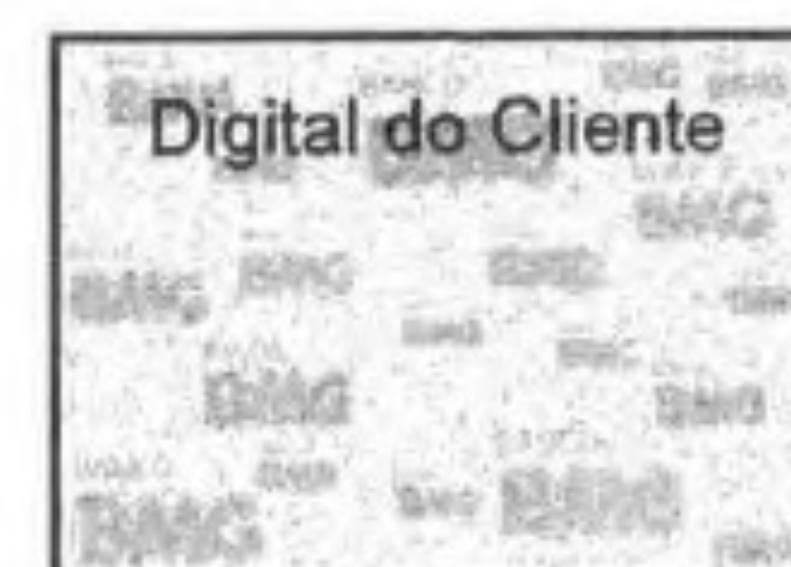
Assine AQUI:  Nome: _____ CPF/MF: _____

Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Declaro que ouvi atentamente a leitura desta Cédula, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo e estando ciente das condições e obrigações que assumi na presente operação.

A rogo do(a) EMITENTE, assina o rogado: _____
 Nome: _____ CPF: _____

Testemunhas: 1. _____
 Nome/CPF: _____ 2. _____
 Nome/CPF: _____

Canais de atendimento Banco BMG: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /SAC 0800 979 9099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 / DUVIDORIA 0800 723 2044.



CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 61.186.680/0001-74

1-Natureza da operação: O CREDOR concede ao(à) EMITENTE, por solicitação deste(a), um Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo Banco BMG, conforme informações constantes no Quadro III do preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida, relacionada ao cartão de crédito consignado ao qual o EMITENTE aderiu ("Cartão"), conforme Termo de Adesão identificado no mesmo Quadro III, cujas características estão mencionadas nos no preâmbulo da Cédula de Crédito Bancário emitida (CCB). **2-Forma de liberação do Crédito:** O EMITENTE receberá do CREDOR o valor líquido proveniente da operação de crédito contratada mediante opção definida no Quadro IV da Cédula de Crédito Bancário emitida. **2.1.** Conforme indicado no Quadro III da CCB, o valor líquido da operação poderá ser destinado: (a) à livre utilização do EMITENTE, caso em que o Valor Líquido será liberado integralmente ao mesmo; (b) à renegociação de dívida(s) junto ao Credor, caso em que parte do valor da operação será utilizado para pagamento da(s) dívida(s) renegociada(s) e outra parte disponibilizada para livre utilização do EMITENTE, hipótese na qual a presente Cédula representará o aditamento do(s) contrato(s) original(is) listado(s) no item 2 do Quadro III da Cédula de Crédito Bancário emitida, sem intenção de novar, passando as cláusulas aqui previstas a reger tal(is) operação(ões); (c) portabilidade de dívida, sendo que, neste caso, o Banco concederá ao EMITENTE crédito no valor total da operação portada mediante transferência dos recursos utilizados à instituição credora original. O Banco enviará para a instituição credora original o pedido de portabilidade, conforme os dados fornecidos pelo EMITENTE, e solicitará a confirmação desses dados para efetivar a portabilidade, observando-se o disposto na cláusula 14ª do presente documento; ou (d) para liquidar dívida(s) contraída(s) pelo EMITENTE junto a outra(s) instituição(ões), financeira(s) ou não, indicada(s) no mesmo Quadro III, desde que tal transferência não esteja enquadrada nas hipóteses de portabilidade, nos termos do disposto na resolução 4.292/2013 do Banco Central do Brasil e alterações posteriores, utilizando-se parte do valor da operação para liquidar referida(s) dívida(s), enquanto outra parte será disponibilizada para livre movimentação do EMITENTE. **2.1.2.** Em caso de ausência ou insuficiência de limite de crédito disponível para utilização por meio do Cartão, a presente contratação poderá ser cancelada, ou o valor total da operação poderá ser reduzido de forma que o valor da operação adeque-se ao limite disponível, o que gerará, conseqüentemente, uma redução do valor líquido disponibilizado ao EMITENTE. **3.1.3.** Ao assinar o presente documento o EMITENTE manifesta sua decisão de não dar seguimento a eventual pedido de portabilidade para outra instituição financeira de qualquer contrato incluído nessa negociação. **3-Encargos financeiros:** Sobre o Valor da Operação contratada incidirão os encargos financeiros previstos no Quadro III do preâmbulo da CCB emitida, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento de cada prestação. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. **3.1. CET-Custo Efetivo Total:** O(A) EMITENTE declara que, previamente à contratação da presente operação, foi informado(a), de forma clara e precisa do seu custo efetivo total, conforme demonstrativo apresentado no Quadro III.I, constante no preâmbulo da CCB emitida, sendo cientificado(a) do seu cálculo e possuindo pleno entendimento de que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas e seguros, bem como outras despesas por ele(a) (emitente) autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo. **3.2.** O(A) EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a descontar do Valor da operação (descrita no Campo I do Quadro III do preâmbulo da CCB emitida), se for o caso, e repassar à seguradora eventualmente contratada, o Valor do Seguro (descrito no Campo 8 do Quadro III.I constante no preâmbulo da CCB emitida) correspondente ao prêmio devido pela a contratação do mesmo, o qual deverá vigorar até a data de quitação integral da operação contratada, definindo, em todo o caso, o CREDOR como beneficiário primário. **3.3.** Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro de que dispõe o item 3.2 acima, em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada ou refinanciamento, o saldo a receber da seguradora pelo(a) EMITENTE, correspondente à restituição proporcional do prêmio, poderá ser retido pelo CREDOR para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro (no caso de um refinanciamento) ou para a compensação contra outros créditos devidos pelo(a) EMITENTE ao CREDOR. **4-Encargos tributários Despesas:** Correrão por conta do(a) EMITENTE todas as despesas que se fizerem necessárias, em decorrência da obrigação consubstanciada na CCB emitida, bem como todos os tributos e taxas que incidirem sobre a operação de crédito contratada, de acordo com a legislação em vigor. **5-Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado na praça da sede do CREDOR ou à sua ordem, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida. **5.1.** O EMITENTE declara estar ciente de que o valor das parcelas será lançado na fatura do cartão de crédito Consignado de sua titularidade, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida, observada a data de vencimento do referido cartão, e que o valor da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo BMG (emissor do cartão) para utilização do cartão. **5.2.** Caso a data de vencimento de qualquer parcela corresponda a feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento desta parcela poderá ser realizado no primeiro dia útil após o vencimento, livre de encargos de multa e juros, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas desta Cédula. **5.3.** O Emitente renuncia expressamente à faculdade de realizar depósitos, identificados ou não, na conta-corrente do CREDOR, sem que este tenha expressamente autorizado essa forma de pagamento. Qualquer depósito feito em desacordo com este item não constituirá quitação e, caso identificado, será devolvido pelo CREDOR ao EMITENTE. **6-Encargos em Razão de Inadimplência:** A falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento autorizará o CREDOR a cobrar os seguintes encargos sobre o valor em atraso, a serem pagos pelo EMITENTE, durante o período de inadimplência: (a) juros remuneratórios para operações em atraso, calculados por dia de atraso, conforme percentuais informados no Quadro III, constante no preâmbulo da CCB emitida. (b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (c) multa de 2% (dois por cento). **7-Do inadimplemento:** Ocorrendo a inadimplência e a impossibilidade de pagamento nos moldes convencionados na CCB emitida, o(a) EMITENTE autoriza desde já, o CREDOR, diretamente ou através de empresas terceirizadas, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em qualquer conta-corrente de sua titularidade, mantida nessa ou em outra Instituição Financeira, o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da operação de crédito ora contratada. Neste ato, o(a) EMITENTE autoriza, ainda, ao CREDOR a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/DI, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expreso consentimento do interessado. **7.1.** Caso ocorra inadimplemento de quaisquer obrigações aqui assumidas, inclusive pelo não pagamento dos tributos e afins, o EMITENTE autoriza o CREDOR a comunicar os órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa e SCPC. **8- Vencimento antecipado da dívida:** O(A) EMITENTE declara-se ciente de que o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, de pleno direito e independente de qualquer aviso ou notificação, além das hipóteses previstas em lei, nas abaixo elencadas: (a) se deixar de ser cumprida qualquer obrigação decorrente desta operação de crédito, no tempo e modo convencionados, ou; (b) se for movida, contra o(a) EMITENTE medida judicial que possa afetar a capacidade de cumprimento das obrigações do(a) EMITENTE sob esta Cédula; ou (c) se for dada causa ao encerramento de sua conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do Conselho Monetário Nacional/e ou do Banco Central do Brasil, ou; (d) se por qualquer ato do(a) EMITENTE, for alterada qualquer das condições iniciais. **8.1.** Na hipótese de falta de pagamento das parcelas, o CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, optar pela cobrança somente da parcela vencida, sem que tal ato importe em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos. **9-Seguro Prestamista (Seguro de Proteção Financeira):** O CREDOR declara estar ciente de que a contratação do seguro de proteção financeira é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de sua livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **9.1.** Na hipótese de opção pelo Seguro Prestamista (conforme disposto no Quadro III da CCB emitida), mediante assinatura de instrumento próprio, o EMITENTE autoriza, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro, de sorte a garantir o pagamento do saldo devedor, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, o qual será destinado única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, desta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice. **9.2.** O EMITENTE declara-se ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contraídas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar em plena atividade de suas funções. O EMITENTE